



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE COLORADO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO - PROJUDI

Travessa Rafaine Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 999253007 - Celular: (44) 99925-3007 - E-mail:
diariojcolorado@gmail.com

Autos nº. 0001594-40.2022.8.16.0072

Processo: 0001594-40.2022.8.16.0072

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$663,48

Exequente(s): • Município de Colorado/PR

Executado(s): • ANTONIO VALDECIR PADULLA

• ANTONIO VALDECIR PADULLA

SENTENÇA

Trata-se de *Execução Fiscal* ajuizada por **MUNICÍPIO DE COLORADO** em face de **ANTÔNIO VALDECIR PADULA**, objetivando o recebimento do débito tributário de alvará, no valor de R\$663,48, devidamente inscrito na CDA encartada ao mov. 1.1.

Da mesma foram, também busca o pagamento da CDA dos autos em apenso, 366.93.2023.8.16.0072.

A Fazenda Pública informou nos autos o pagamento integral do débito tributário e requereu a extinção dos feitos (mov. 201).

Dessa forma, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente EXECUÇÃO, bem como a EXECUÇÃO EM APENSO, tendo em vista a quitação do débito, o que faço com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Ante a informação de pagamento, determino o cancelamento da hasta pública designada para o dia 18/06/2025.

Comunique-se o leiloeiro.

Condene o executado ao pagamento de honorários em favor do leiloeiro, em 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida (somatória dos dois processos), pois menor que a avaliação .

Custas remanescentes pelo devedor.



**Levante-se eventual penhora somente após pagamento das
custas/leiloeiro.**

Junte-se cópia dessa sentença nos autos de execução fiscal em apenso,
encaminhando-os oportunamente ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Colorado, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Adolpho Periato

Juiz de Direito

